

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Unidade Básica de Saúde – UBSF- TIPO 1 - Bairro Amorim

AREA: 387,23m²

LOCALIZAÇÃO: Rua Guarani - Quadra I-4 Lote JK- Bairro Amorim

GENERALIDADES

Para uma boa elaboração do orçamento e execução da obra é necessária uma perfeita compreensão dos projetos apresentados e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados na obra.

É obrigatória, uma visita prévia ao local da obra, para conhecimento das condições locais, tais como: nivelamento, limpeza, locais para armazenagens de materiais, entulhos, etc.

A empresa participante deverá apresentar junto com a proposta "**Termo de Vistoria**", a ser emitido pela Secretaria de Obras no dia da visita ao local da obra, condicionando ao cumprimento das disposições do edital e deste memorial. Deverá apresentar R.T. de execução de obra semelhante a esta junto ao CREA-MG, por se tratar de obra que deverá ser aprovada pela Secretária Estadual de Saúde do Estado De Minas Gerais.

As divergências encontradas entre os projetos e o memorial descritivo apresentadas deverão ser tidas como verdadeiras e constantes no memorial descritivo.

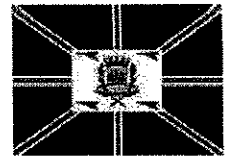
Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da empreiteira, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a Firma terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, uma vez que os projetos, as especificações e a visita ao local da obra se completam.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade das obras contratadas.

A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de projetos, especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.



As obras executadas deverão atender às Normas do Código de Obras do Município de Araguari, dos Órgãos afins como SAE, CEMIG, ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais a utilizar. Os serviços de engenharia deverão ser registrados no CREA-MG, pela Empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da empreiteira, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, por parte da empreiteira, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos à obra e que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

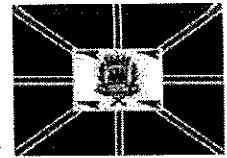
Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

Pretendendo a empreiteira subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido "Curriculum" da firma subempreiteira, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica por ela considerada idônea ou inconveniente aos seus interesses.

A fiscalização da obra, constatando que o ritmo da execução dos trabalhos não está acompanhando o desenvolvimento previsto no cronograma Físico-Financeiro, determinará à contratada as providências cabíveis, objetivando o atendimento dos prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.



As obras deverão fazer obediência rigorosa às plantas, detalhes, desenhos e demais elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Em casos de divergência entre cotas e escalas, prevalecerão as cotas numéricas. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari.

A empreiteira se obriga a manter no canteiro de obras, um livro de Diário de Obra cópias dos projetos, especificações, orçamento proposto, cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Araguari e demais elementos relativos aos trabalhos em execução.

A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos à obra e serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a firma especializada.

A empreiteira será a responsável pela guarda da obra até o recebimento definitivo da mesma.

Modalidade do Contrato: Empreitada Integral.

Projetos e Especificações:

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, no mesmo instrumento efetivamente transcrito fossem.

A Prefeitura Municipal de Araguari, não se responsabiliza por qualquer divergência entre seu fornecedor e eventuais terceiros que questionem matéria pertinente a privilégio industrial.

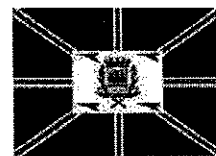
Prazos de Execução dos Serviços:

Prazo Global:

lfes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.



O Prazo Global para execução de todas as obras e serviços não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

O PROPONENTE executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão das obras e serviços contratados.

Prazos Parciais e Cronogramas:

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas físico-financeiro e descritivo, a serem apresentados pelos PROPONENTES, o qual considerado vencedor da licitação deverá ser aprovado pelo Proprietário preliminarmente à assinatura do contrato.

O cronograma descritivo, que representa as condições de pagamento a serem observadas, traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro, e sua existência objetiva, apenas permitir a melhor visualização dos serviços executados.

O grau de desenvolvimento ou estágios sucessivos, que cumprirá satisfazer em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado nos cronogramas quer por etapas típicas da obra ou por quantidade certa de serviços no sentido de permitir sua fácil verificação. Da mesma forma, deverá haver compatibilidade, em cada estágio, com a prestação do preço global correspondente.

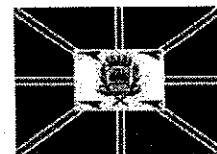
Pagamento de Prestações:

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustado no contrato será efetuado em **12 (DOZE) prestações**, calculadas percentualmente sobre dito preço e estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo PROPRIETÁRIO, com intervalo de **vencimento de 30 (trinta) dias corridos**.

O pagamento das prestações, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.



CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos a INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

Multa Contratual:

Decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimo por cento) ao dia, cálculo sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários (valor originário).

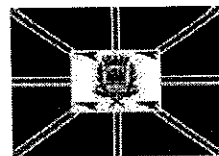
O CONTRATADO, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, durante as programações compensatórias nos casos de impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então uma revisão dos cronogramas, em comum acordo entre as partes e tomando-se pôr base, daí pôr diante os documentos atualizados resultantes. Pôr conseguinte as multas aplicadas poderão ser restituídas ao CONTRATADO, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem atualização deste valor.

O valor da multa moratória será automaticamente deduzido da prestação (valor originário e reajuste) referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

A qualquer momento que o CONTRATADO recupere os atrasos verificados nas fases de programação da obra, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas por infração nos prazos parciais, sem atualização deste valor.

Rescisão Contratual:

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição de contrato poderá acarretar a sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso à parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- 1 - Concordata ou falência do CONTRATADO;**
- 2 - Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços pôr mais de 10 (dez) dias corridos;**
- 3 - Cessão da empreitada ou sub-contratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;**
- 4 - Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;**
- 5 - Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte pôr cento) do prazo global;**
- 6 - Não utilização dos serviços e produtos oferecidos pelo PROPRIETÁRIO nas suas transações e aplicações financeiras especialmente depósitos.**

Recebimento das Obras:

Recebimento Provisório:

Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do PROPRIETÁRIO e pelo CONTRATADO.

As duas primeiras vias ficarão em poder do PROPRIETÁRIO, destinando-se a terceira ao CONTRATADO.

Quando houver interesse do PROPRIETÁRIO a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

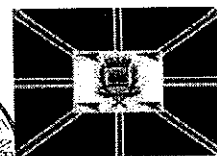
O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas ainda as seguintes condições:

- a) entrega do HABITE-SE para a obra, quando exigido pela autoridade local;
- b) entrega ao PROPRIETÁRIO de todos os projetos atualizados ("AS BUILT").

Recebimento Definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.



O termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo, prazo após o qual a Prefeitura Municipal de Araguari poderá se utilizar às condições referidas no item multa contratual, para sanar todas as pendências, não consideradas demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção.

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo o saldo das retenções contratuais será devolvido ao CONTRATADO.

Observações Finais:

Atenção - Juntamente com a proposta todos proponentes deverão apresentar o cronograma-físico financeiro da obra, como anteriormente citado e a planilha de orçamento.

Além deste memorial será apresentado um memorial específico exigido pela vigilância sanitária que deverá ser criteriosamente obedecido.

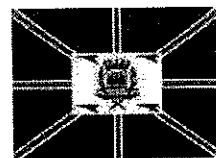
Características da Obra

Instalação da Obra:

Correrão por conta exclusivas do empreiteiro todas despesas com a instalação da obra, compreendendo o aparelhamento necessário como ferramentas, andaimes, instalações provisórias de energia e água. O escritório da obra deverá ser instalado em compartimento fechado e dotado do relativo conforto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.



Placa da Obra:

Além das placas exigidas pelo CREA-MG deverá ser mantida uma placa da Administração Pública Municipal, a construção da placa da Prefeitura será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Vigilância:

Será mantido pelo empreiteiro, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência naquele serviço.

Locação:

O empreiteiro localará a obra rigorosamente de acordo com o projeto sendo responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível, correndo por conta exclusivamente sua, a demolição e reconstrução dos serviços verificados como imperfeitos pela fiscalização. Quanto ao serviço já executado, que estava em andamento, deverá ser feito demolições em paredes, conforme projeto arquitetônico e correções nas instalações elétricas; com a retirada de portais e colocação de outros maiores; entre outros serviços para adaptação do novo projeto.

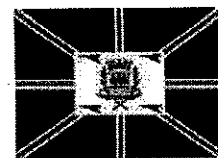
Projeto:

Os serviços serão executados em obediência ao projeto arquitetônico em seus menores detalhes garantindo, segundo este, condições mínimas de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.098/00, na Lei Estadual 11.666/94, na Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e critérios definidos na NBR9050 da ABNT. A elaboração dos projetos complementares, bem como a aprovação dos projetos correrá por conta do empreiteiro, quando for requerido o alvará de construção.

OBSERVAÇÃO: Por se tratar de um projeto para Unidade Básica de Saúde, o mesmo deverá atender rigorosamente as normas da ANVISA e seguir criteriosamente o Memorial Descritivo específico anexo e o Projeto Arquitetônico, já aprovado pela Vigilância Sanitária.

A Administração deverá designar 02 (dois) profissionais para acompanhamento e medição da obra.

DA EXECUÇÃO



1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Além das placas exigidas pelo CREA-MG, deverá ser mantida uma placa da Administração Municipal e outras que forem necessárias.

A empreiteira deverá montar processo na Prefeitura para obtenção do alvará de construção.

Os trabalhos em terra como abertura de brocas, covas, apiloamento e aterro deverão ser executados com esmero e capricho.

2) FUNDAÇÕES E ESTRUTURA:

Toda a execução deste deverá obedecer ao Projeto Estrutural, não podendo haver mudanças sem o parecer do autor do projeto.

As brocas terão diâmetro mínimo de 25 cm, com concreto $F_{ck} = 135 \text{ kgf/cm}^2$, as vigas baldrame terão concreto $F_{ck} = 180 \text{ kgf/cm}^2$ e os pilares, vigas superiores e vergas terão $F_{ck} = 180 \text{ kgf/cm}^2$.

As vigas baldrame deverão receber a aplicação de duas demãos de impermeabilizante do tipo pintura betuminosa.

Toda a edificação deverá receber laje forro do tipo pré-moldada.

3) ALVENARIA:

As paredes novas deverão ser executadas com tijolos furados, cerâmicos e de boa qualidade. As paredes terão espessura de 10 cm e deverão ser respeitadas as cotas de paredes a paredes conforme planta do projeto arquitetônico.

O assentamento será em fiadas horizontais bem niveladas e com juntas alternadas para boa amarração. O assentamento será com argamassa de cimento, cal hidratada e areia lavada média no traço 1:2:8 em volume.

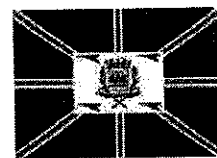
A parede hidráulica entre os sanitários feminino e masculino deverá ser executada em alvenaria de 1 vez, portanto com 25cm de espessura.

Obs: Não poderá ser usado saibro na obra em questão.

4) TELHADO:

Será executado de acordo com o diagrama apresentado no projeto.

A estrutura do telhado será feita em madeira de primeira qualidade, que deverá estar bem seca e não apresentar defeitos como trincas, empenos, etc.



As bitolas das peças serão compatíveis com os vãos a serem vencidos.

As telhas a serem usadas serão de fibrocimento.

5) REVESTIMENTOS:

5.1) **Chapisco:** Todas as paredes internas e externas, pilares, vigas, platibandas e forros serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia média ou grossa, no traço 1:3 em volume.

5.2) **Reboco Paulista:** As paredes internas, externas, pilares, vigas, platibandas e forro serão revestidas com massa de boa qualidade no traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia fina). Este revestimento deverá ser desempenado com esmero e capricho para que não fiquem ondulações.

5.3) **Cerâmica:** Será aplicada azulejo com junta de dilatação de 2,0mm nas paredes dos boxes até o teto, conforme legenda indicada no projeto arquitetônico. A aplicação deverá ser executada com capricho, por profissionais competentes.

5.4) **Granitina:** Será aplicada em todo o prédio na cor a ser aprovada pela arquiteta da obra. Todo piso terá rodapés de granitina com 7,0cm de largura. Após a aplicação a mesma deverá ser limpa, livre de manchas e imperfeições e impermeabilizada com 02 (duas) demãos de resina acrílica.

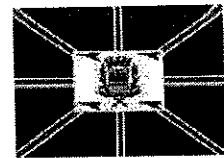
6) CONTRA-PISO, PISO, RODAPÉS E SOLEIRAS.

O contra piso será executado em concreto simples com espessura de 6,0cm e $fck=135 \text{ kg/cm}^2$ devendo ser desempenado e nivelado. O piso será de granitina devendo ser executado com esmero para que não ocorra ondulações e defeitos de níveis. Os rodapés e soleiras serão também em granitina (altura do rodapé – 7,00cm). As soleiras serão colocadas sempre que houver desníveis no piso.

A cor do piso será escolhida posteriormente, a critério do RT do projeto arquitetônico.

Deverá ser construída calçada ao redor do prédio, em concreto simples desempenado e com largura de 60cm e espessura de 0,6cm.

A fim de que seja evitado o efeito da dilatação térmica, é imprescindível que as superfícies sejam divididas em painéis por meio de juntas plásticas ou de madeiras afastadas com preenchimento alternado



semelhante a um jogo de damas. Os quadros formados deverão ter dimensões de 4m².

7) PAINÉIS E DIVISÓRIAS

Será colocada divisória de ardósia polida nos boxes, entre os lavatórios do escovário (estes com 60cm de altura), bancadas dos banheiros e copa.

8) ESQUADRIAS E FERRAGENS

As esquadrias deverão seguir as especificações do quadro de esquadrias do projeto arquitetônico.

As janelas serão em alumínio e vidro, de correr ou basculante, com dimensões definidas no projeto arquitetônico, e deverão ser providas de tela mosquiteiro em sua face externa, conforme especificação no quadro de esquadrias.

As portas serão em madeira e alumínio com vidro, conforme especificação no projeto.

Todas as portas terão fechaduras e dobradiças específicas e de boa qualidade.

Nos banheiros onde há boxes para chuveiros serão colocadas portas em alumínio e acrílico com altura de 1,90m.

9) VIDROS

Os vidros serão do tipo incolor e terão espessura de 4mm. O assentamento deverá ser feito com esmero e capricho.

10) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS:

Toda a execução do sistema elétrico e telefônico obedecerá ao Projeto Elétrico, não podendo haver mudanças sem o parecer do autor do projeto e do Departamento de Planejamento. Na obra inacabada, não temos pontos de luz nos tetos.

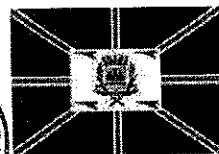
A execução dos serviços obedecerá às normas NB-3 e NB-57 da ABNT. O padrão a ser executado será 220 Volts. Entre o prédio e o padrão de energia elétrica as tubulações deverão ser subterrâneas.

As luminárias a serem usadas terão lâmpadas fluorescentes de 40watts duplas.

11) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.



O projeto hidro-sanitário deverá ser aprovado no SAE para posteriormente ser apresentado ao departamento de Planejamento e Engenharia da Secretaria de Obras, para visto, quando da solicitação do alvará de construção da obra.

Todas as tubulações de água potável serão embutidas do tipo PVC soldável com conexões reforçadas internamente.

As tubulações de esgoto também serão em PVC soldável, em dimensões conforme projeto aprovado na SAE.

Os registros de gaveta, pressão e válvulas de descarga completa, deverão ser de marca de boa qualidade, sem defeitos.

No projeto hidro-sanitário deverá ser prevista a instalação de 02 (duas) torneiras para jardim.

Além de 04 (quatro) caixas d'água de 1.000 litros a serem previstas no projeto hidro-sanitário deverá ser executado um reservatório inferior com capacidade para 5.000 l.

As caixas sifonadas internas terão saída de 50 mm. e grelha de metal, com tampa contra insetos.

As caixas de passagem externas serão de alvenaria com tampas de concreto armado. Em todos os lavatórios e pias serão usados sifões metálicos.

Deverão ser utilizadas válvulas de descarga em todas as bacias sanitárias.

As papeleiras e saboneteiras a serem utilizadas deverão ser de louça e embutidas.

As louças e os metais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e sem defeitos, e todas as torneiras de metal, apropriadas ao seu uso.

Os metais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e sem defeitos, e todas as torneiras de metal, apropriadas ao seu uso, devendo ser obedecido o projeto arquitetônico.

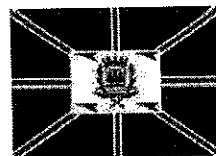
Os equipamentos para portadores de necessidades especiais deverão ser criteriosamente locados respeitando as normas da ABNT NBR 9050.

O tanque a ser instalado no DML deverá ser de louça.

As bancadas serão em ardósia polida; a cuba a ser colocada na cozinha será nº2 em inox e, nos banheiros de louça, na cor das bacias sanitárias. As posições das louças, bancadas e tanques seguirão o projeto arquitetônico.

A fossa séptica a ser construída deverá ser dimensionada conforme ABNT, e ser construída afastada do prédio no mínimo com 5,00 metros de distância.

12) PINTURA:



Os serviços de pintura serão executados com esmero por profissionais especializados de acordo com a melhor técnica.

As paredes internas e externas, vigas e pilares serão preparados e lixados para receberem duas demãos de tinta, sendo que as paredes receberão **tinta acrílica**, conforme legenda de revestimentos do projeto arquitetônico.

Os portais, portas e alisares após serem lixados receberão duas demãos de esmalte sintético.

Nas esquadrias metálicas será aplicado fundo anticorrosivo antes das duas demãos de esmalte sintético.

As cores das tintas, a serem utilizadas na pintura das paredes, alisares, portais e portas serão definidas posteriormente, à época da pintura, a critério do RT do Projeto Arquitetônico.

13) PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:

Deverá ser elaborado por profissional capacitado, e o mesmo deverá ser aprovado pelo CBMMG.

14) LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, todos os vidros e pisos limpos, isentos de respingos de tinta, argamassa ou qualquer outro material.

Araguari/MG, 08 de março de 2.013.

Maria Aparecida de Lima

Maria Aparecida de Lima
Arquiteta CAU A9236-3

AMORIM

Página 1/1



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
-NJ 0000000952198

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A9236-3 MARIA APARECIDA DE LIMA
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 16.829.640/0001-49 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Contrato

Celebrado em 25/02/2013

Valor: R\$ 1.00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional

Data de início: 02/05/2013

Previsão de término: 13/09/2013

Observação:

Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.º 6296/2004.

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GUARANI

QUADRA 1-4

Complemento: LOTE JK

Município: AMORIM

UF: MG

CEP: 38440000

Cidade: ARAGUARI

Coordenadas Geográficas: 00

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 287,23

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

PROJETO DE LOTE

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

8. Informações

O comprovante de pagamento deverá ser anexado documento RRT para comprovação de quitação

Maria Aparecida de Lima
MARIA APARECIDA DE LIMA - CPF: 702.280.667-04

Nilson Eduardo C. Costa e Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - CNPJ: 16.829.640/0001-49
Secretário de Planejamento



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



RECIBO DO SACADO

CAU-MG-RRT - Nº 952198

1.12 - PROJETOS DE ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES > Projeto arquitetônico 387 23m²

CEDENTE : CAU/MG

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI		Data de Vencimento 27/03/2013	Valor Cobrado 67,09
Agência e Código do Corrente 1629-2 / 45250-5	Nosso Número 24375830001438714-2	Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL

Banco

001 - 9

00190.00009 02437.583004 01438.714188 8 56500000006709

do Pagamento						Vencimento 27/03/2013
Pagável em qualquer Banco até o vencimento						
Cedente CAU/MG						Agência e Código do Corrente 1629-2 / 45250-5
Documento 25/02/2013	Nº do Documento 1438714	Especie Doc. DM	Acete N	Data Processamento 25/02/2013	Nosso Número 24375830001438714-2	
Usa do Banco	Carteira 18	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda X	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 67,09 (-) Desconto - Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado 67,09	
Instruções CAU-MG-RRT - Boleto com 3 - R\$ 67,09 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
Unidade Cedente CAU/MG 14.951.451/0001-19						
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





2ª Via - Comprovante de Pagamento de Bloqueto
via GovConta Caixa



Nome:	FMS ARAGUARI FMS BLATB
Conta Debitada:	0096/006/00624002-2

Bloqueto - Dados do Pagamento

Representação Numérica do Código de Barras:

0019000009	02437583004	01439287184	6	56500000006709
------------	-------------	-------------	---	----------------

Data do Vencimento:	27/03/2013
Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$):	67,09

Data de Débito:	28/02/2013
Data da Operação:	28/02/2013
Código da Operação:	00250419
Chave de Segurança:	US0QYEJ34R0FXUYL

Operação realizada com sucesso.

Para imprimir o comprovante, utilize a opção de impressão do seu browser.

RETORNAR